



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2010**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual Amigável, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009, de 17 de janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, representado pela Sêcretária Myrna Rios Gussen, inscrita no CPF/MF sob o nº. 445.035.806-63, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **VENERANDO JOSÉ DE SOUZA**, com endereço à Rua São Paulo, nº. 614, apto 201, Bairro Centro, em Divinópolis-MG, CEP 35.550-000, inscrito junto ao CPF sob o nº. 024.297.136-91, portador da C.I. nº. M-648.634-SSP/MG, aqui denominado **LOCADOR**, **RESOLVEM** amigavelmente assinar este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão contratual amigável celebrada entre as partes acima qualificadas, cujo objeto é a locação de imóvel adequado à instalação da Delegacia de Polícia Civil desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Considerando que foi realizado novo processo de dispensa de licitação para locação de imóveis, as partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmam o presente "Termo de Rescisão", referente ao Contrato Administrativo nº. 300/2010, firmado entre as partes em 11-11-2010.

2.2. Fica rescindido o mencionado contrato, a partir da data de 31 de janeiro de 2014 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade para qualquer uma das partes, por conseguinte, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG** e o Sr. **VENERANDO JOSÉ DE SOUZA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista que até a presente data foram cumpridas todas as cláusulas contratuais.

3.2. As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cláusulas do presente "Termo de Rescisão Contratual", fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O presente contrato foi publicado na
forma da capitula II seção I artigo 93 do
lei orgânica do município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.1. O **Contratante** procederá a apuração dos eventuais créditos do **Contratado** pelo que tiver sido executado até a data de 31 de janeiro de 2013 adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Itapeçerica, 30 de janeiro de 2013.

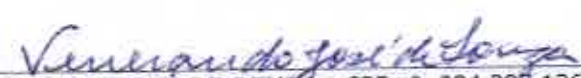


MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA – MG

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Myrna Rios Gussen - CPF/MF nº. 445.035.806-63

LOCATÁRIO

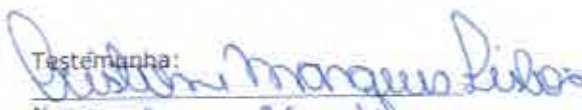


VENERANDO JOSÉ DE SOUZA - CPF nº. 024.297.136-91

LOCADOR

Testemunha:

Nome:
CPF:



799.633.816-01

Testemunha:

Nome:

CPF: 107.784.606-14

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios
Secretário Jurídico Municipal